



TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - SEMED/PMB

TERMO ADITIVO 001/2019, DECORRENTE DO CONTRATO Nº 030101-03/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Ao vinte e um dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, por intermédio de seu Secretário o Sr. **MARCOS FERREIRA SILVA**, portador do RG sob o n.º 120220399-7 SESP/MA, e do CPF sob o n.º 004.200.733-02, residente e domiciliado no município de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.249.860/0001-24, estabelecida na Rua dos Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Sala 1112, Coluna 12, Jardim Renascença, no município de São Luís, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Enio Tadeu Augusto Silva, brasileiro, RG Nº. 92713498-5 SESP/MA, e CPF/MF sob nº 410.754.807-44, residente na Rua 1º de Janciro, nº 48, Monte Castelo, no município de São Luís, Estado do Maranhão, acordam em assinar o presente Termo Aditivo do Contrato resultante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditivar a execução dos serviços do contrato em epígrafe, cujo objeto é o **Execução dos Serviços de Reforma, Manutenção e Ampliação das Unidades Escolares localizadas na zona urbana deste município**, de acordo com a cláusula primeira do contrato.

DA PLANILHA

LOTES	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	VALOR ADITIVADO	PORC. (%)
18	U.E.F. BOA ESPERANÇA	BELA VISTA	43.661,57	35%

As planilhas orçamentárias de cada lote do aditivo seguem em anexo.



DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado de acordo com planilha aprovada em anexo, perfazendo um total de R\$ R\$ 43.661,57 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) conforme tabela abaixo, alcançando a porcentagem de 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor contratado, conforme art. 65º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas firmadas inseridas no Contrato original.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro do Município de Bacabal, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias, de iguais teor e forma que o subscrevem.

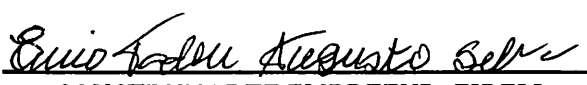
Bacabal - MA, 21 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

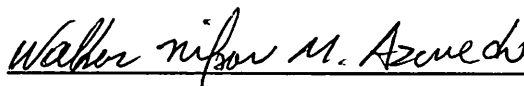


MARCOS FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

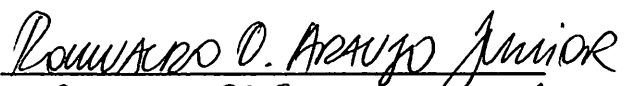


CONSTRUNORTE EMPREEND. EIRELI
ÊNIO TADEU AUGUSTO SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

RG - 06680 - PMMA

2. 

RG - 090998598-7 SSP/MA